



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC - InovaUFABC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

REGIMENTO INTERNO

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DA UFABC - InovaUFABC

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º Para fins de atendimento ao Art. 16 da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Agência de Inovação da UFABC é o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da UFABC.

Art. 2º A Agência de Inovação da UFABC é um órgão vinculado à Reitoria que tem as seguintes finalidades no âmbito institucional:

- I. apoiar e zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção dos direitos dos pesquisadores com respeito às suas criações, licenciamentos, inovações e outras formas de tecnologia;
- II. avaliar e classificar possíveis produtos da inovação decorrentes de atividades e projetos de pesquisa, em atendimento à legislação vigente;
- III. avaliar solicitações de inventores independentes para adoção de invenção na forma da legislação vigente;
- IV. identificar o potencial inovador de pesquisas e novas tecnologias desenvolvidas na UFABC;
- V. opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na UFABC;
- VI. opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na UFABC, passíveis de proteção intelectual;
- VII. atuar na divulgação e difusão do conhecimento gerado na UFABC;
- VIII. acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção de títulos de propriedade intelectual da UFABC;
- IX. informar o Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI), em atendimento à legislação vigente sobre:
 - a) a política de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia da UFABC;
 - b) as criações desenvolvidas no âmbito da UFABC;
 - c) as proteções requeridas e concedidas; e
 - d) os contratos de licenciamento ou de transferência de tecnologia firmados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC - InovaUFABC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

- X. emitir parecer sobre a cessão de direitos sobre criação em atendimento à legislação vigente;
- XI. apoiar as ações de parceria da UFABC com os setores públicos e privados, integrando as ações relacionadas à inovação e pesquisas tecnológicas;
- XII. estimular e promover parcerias estratégicas com empresas e entidades públicas e privadas em inovação e conhecimento;
- XIII. apoiar tecnicamente a UFABC na preparação de projetos cooperativos e em acordos entre a UFABC e seus parceiros, relacionados com a inovação e empreendedorismo;
- XIV. estimular a ação conjunta da UFABC com entidades públicas e privadas na área de formação tecnológica de recursos humanos, nas suas diversas modalidades;
- XV. atuar em conjunto com órgãos municipais, estaduais e nacionais, com o objetivo de fortalecer as Incubadoras de Empresas e Parques Tecnológicos existentes na região de atuação;
- XVI. propor e apoiar a realização de eventos técnicos científicos pertinentes;
- XVII. identificar as competências tecnológicas disponíveis na UFABC para viabilizar as interações com os setores externos;
- XVIII. prospectar e auxiliar a viabilização de ações de apoios tecnológicos aos setores públicos e privados, de interesse da UFABC, para promover a melhoria de desempenho do setor produtivo e o aumento da produtividade;
- XIX. exercer atividades concernentes a sua área de atuação, bem como as que lhe forem atribuídas pelos Conselhos Superiores e desempenhar outras atividades correlatas.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E COMPETÊNCIA

Art. 3º Para a consecução de suas finalidades, a Agência de Inovação tem a seguinte estrutura:

- I. Diretoria;
- II. Conselho Técnico-Científico - CTC;
- III. Divisões Técnicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC - InovaUFABC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

Seção I

Da Diretoria

Art. 4º A Diretoria é o órgão executivo da administração da Agência de Inovação que planeja, coordena e implementa todas as atividades da Agência.

Parágrafo único. A função da Diretoria será exercida pelo Diretor nomeado pelo Reitor e um Diretor Adjunto, nomeado pelo Reitor após consultar o Diretor.

Art. 5º À Diretoria compete:

- I. superintender, coordenar e orientar as atividades desenvolvidas na Agência de Inovação;
- II. estabelecer e executar ações e atividades que viabilizem a organização técnica e administrativa da Agência de Inovação para facilitar e viabilizar a execução das atividades das Divisões Técnicas;
- III. indicar diretrizes aos Coordenadores de Divisões para estabelecer as ações e atividades das respectivas Divisões Técnicas;
- IV. responsabilizar-se pelas relações da Agência de Inovação no âmbito da UFABC e externamente com os setores públicos e privados;
- V. representar a Agência de Inovação no âmbito da sua competência;
- VI. responder junto aos Órgãos Superiores pelas atividades da Agência de Inovação;
- VII. elaborar a proposta orçamentária da Agência de Inovação;
- VIII. elaborar os planos de ação e relatórios de atividades da Agência de Inovação;
- IX. presidir o Conselho Técnico-Científico – CTC;
- X. solicitar aos órgãos competentes a indicação de representantes para o CTC;
- XI. apresentar, semestralmente, o relatório de atividades da Agência de Inovação ao CTC;
- XII. propor ações ou atividades considerando as orientações emanadas pelo CTC;
- XIII. elaborar, anualmente, o Relatório de Gestão da Agência de Inovação;
- XIV. emitir parecer, quando solicitado, em matéria de sua competência;
- XV. cumprir e fazer cumprir o presente regulamento; e
- XVI. desempenhar outras atividades correlatas necessárias ao funcionamento da Agência de Inovação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC - InovaUFABC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

Seção II

Do Conselho Técnico-Científico – CTC

Art. 6º O Conselho Técnico-Científico – CTC é o órgão deliberativo, propositivo e consultivo da Agência de Inovação, com a seguinte composição:

- I. Diretor ou Diretor Adjunto da Agência de Inovação, como presidente do CTC e membro nato;
- II. o Coordenador de cada Divisão Técnica;
- III. um representante de cada Centro, indicado pela Direção do Centro;
- IV. um representante indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- V. um representante indicado pela Pró-Reitoria de Graduação;
- VI. um representante indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- VII. um representante indicado pela Pró-Reitoria de Pesquisa.

§ 1º Ao Presidente caberá o voto de qualidade.

§ 2º Os representantes dos Centros e das Pró-Reitorias deverão indicar suplentes para substituí-los em casos de força maior.

§ 3º Os representantes dos Centros e das Pró-Reitorias participarão do CTC por um período de 2 anos (dois anos), podendo ser reconduzidos por igual período à luz da avaliação da Diretoria da Agência de Inovação.

§ 4º O não comparecimento sem devida justificativa a 2 (duas) reuniões do CTC em seu mandato, implicará na substituição do representante do Centro ou Pró-Reitoria.

Art. 7º Ao Conselho Técnico-Científico - CTC compete:

- I. estabelecer o planejamento estratégico da Agência de Inovação da UFABC em consonância com as linhas gerais estabelecidas no planejamento institucional da UFABC (PDI);
- II. propor a realização de ações e atividades que facilitem ou viabilizem a Agência de Inovação alcançar suas finalidades;
- III. realizar análise crítica das ações e atividades desenvolvidas na Agência de Inovação;
- IV. analisar e emitir pareceres, quando solicitado pelo Coordenador, sobre temas relacionados à Agência de Inovação;
- V. indicar consultores técnicos *ad hoc*, internos ou externos a UFABC, para emitir pareceres e subsidiar ações da Agência de Inovação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC - InovaUFABC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

- VI. apoiar ou auxiliar a organização e realização das atividades da Agência de Inovação; e
- VII. desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 8º O Conselho Técnico-Científico - CTC reúne-se, ordinariamente, uma vez a cada trimestre, mediante convocação do Presidente e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocado pelo mesmo ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º As convocações são feitas por escrito, com pauta definida, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 2º Em caso de urgência justificada, a convocação pode ser feita com qualquer antecedência, a critério do Presidente do CTC, desde que comprovada a convocação de todos os membros.

§ 3º O Conselho Técnico-Científico - CTC reúne-se com a maioria simples de seus membros, e suas decisões são tomadas pela maioria dos votos dos presentes.

§ 4º O Presidente do CTC poderá convidar participantes internos ou externos à UFABC para a reunião do CTC, sem direito a voto.

Seção III

Das Divisões Técnicas

Art. 9º As Divisões Técnicas são unidades da Agência de Inovação que reúnem ações e atividades de ordem acadêmica, técnica e científica, de acordo com as áreas específicas de abrangência.

Art. 10º A Agência de Inovação é composta pelas seguintes Divisões Técnicas:

- I. Divisão de Propriedade Intelectual – DPI;
- II. Divisão de Transferência de Tecnologia – DTT;
- III. Divisão de Empreendedorismo Tecnológico – DET;
- IV. Divisão de Inteligência Estratégica – DIE;
- V. Divisão de Extensão Tecnológica e Formação Continuada – DEF;
- VI. Divisão de Incubadoras e Parques Tecnológicos – DIP.

Art. 11º A Divisão Técnica é coordenada pelo respectivo Coordenador de Divisão, pertencente ao quadro efetivo da UFABC, e indicado pela Diretoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC - InovaUFABC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

Art. 12º À Coordenação das Divisões da Agência de Inovação compete:

- I. cumprir as finalidades da Agência de Inovação, propiciando as condições adequadas para a execução de ações e atividades no âmbito de suas competências;
- II. superintender, coordenar, orientar, cumprir e divulgar as atividades da Divisão Técnica;
- III. participar das reuniões do Conselho Técnico-Científico - CTC;
- IV. auxiliar a Diretoria na elaboração da proposta orçamentária da Agência de Inovação;
- V. elaborar os planos de ações e relatórios de atividades da Divisão Técnica;
- VI. contribuir para a elaboração do planejamento estratégico da Agência de Inovação da UFABC;
- VII. representar a Divisão Técnica no âmbito de sua competência;
- VIII. cumprir e fazer cumprir o presente regulamento; e
- IX. desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 13º À Divisão de Propriedade Intelectual – DPI compete:

- I. implementar, juntamente com as demais divisões, a política de inovação, propriedade intelectual e transferência de tecnologia da UFABC, aprovada pelos órgãos superiores, assegurando a proteção, licenciamento e comercialização da propriedade intelectual, quando de interesse da Universidade;
- II. zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção aos pesquisadores públicos, das criações, inovações e outras formas de tecnologia;
- III. promover a proteção das atividades criativas dos pesquisadores quando suas solicitações tiverem sido aprovadas pela Agência de Inovação;
- IV. auxiliar os pesquisadores em procedimentos para proteções junto aos órgãos competentes;
- V. acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da UFABC (gestão da propriedade intelectual);
- VI. apoiar a divulgação das informações sobre proteções consolidadas pelos órgãos competentes geradas no âmbito da UFABC;
- VII. orientar, receber, avaliar e emitir pareceres dos pedidos de proteção do conhecimento gerado em pesquisas realizadas na UFABC ou com participação de servidores da UFABC;
- VIII. identificar consultores técnicos, internos ou externos a UFABC, para emitir pareceres e subsidiar ações da Divisão de Propriedade Intelectual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC - InovaUFABC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

- IX. apoiar atividades de disseminação sobre proteção à propriedade intelectual;
- X. avaliar solicitações de inventores independentes para adoção de invenção na forma da legislação vigente;
- XI. desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 14º À Divisão de Transferência de Tecnologia – DTT compete:

- I. identificar consultores técnicos, internos ou externos a UFABC, para emitir pareceres e subsidiar ações de Transferência de Tecnologia em andamento na Agência de Inovação;
- II. desenvolver parcerias com o setor produtivo, visando a transferência de tecnologias geradas no âmbito da UFABC;
- III. negociar as licenças para a exploração da propriedade intelectual;
- IV. avaliar acordos, convênios ou contratos a serem firmados entre a UFABC e Instituições Públicas ou Privadas quando estes se referirem à propriedade intelectual e inovação tecnológica;
- V. prover suporte técnico adequado para elaborar convênios e contratos de transferência de tecnologia em conformidade com a legislação vigente;
- VI. identificar parcerias no setor produtivo para o desenvolvimento e exploração comercial de novas tecnologias;
- VII. promover ações em parceria com Instituições Públicas e Privadas, incluindo incubadoras de empresas e parques tecnológicos;
- VIII. acompanhar a execução dos contratos de transferência de tecnologia;
- IX. realizar atividades de prospecção de parcerias tecnológicas;
- X. apoiar as atividades de disseminação sobre transferência de tecnologia; e
- XI. desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 15º À Divisão de Empreendedorismo Tecnológico – DET compete:

- I. promover o empreendedorismo tecnológico;
- II. apoiar a criação e crescimento de empresas e empreendimentos envolvendo conhecimentos e tecnologias no âmbito das atividades de pesquisa e desenvolvimento da UFABC;
- III. apoiar as atividades das Entidades Estudantis da UFABC;
- IV. apoiar atividades de disseminação sobre empreendedorismo;
- V. avaliar solicitações de inventores independentes para adoção de invenção na forma da legislação vigente;
- VI. desempenhar outras atividades correlatas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC - InovaUFABC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

Art. 16º À Divisão de Inteligência Estratégica – DIE compete:

- I. realizar mapeamento e gestão de competências tecnológicas (portfólio) da UFABC;
- II. realizar atividades de disseminação de proteção à propriedade intelectual, transferência de tecnologia e empreendedorismo;
- III. promover ações de divulgação interna e externa das atividades da Agência de Inovação;
- IV. estimular, apoiar e realizar ações conjuntas entre a UFABC e entidades públicas e privadas na realização de cursos de formação tecnológica continuada, nas suas diversas modalidades;
- V. apoiar ações na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em conformidade com os mecanismos de incentivo do Governo Federal;
- VI. prospectar ações que possibilitem promover a melhoria de desempenho do setor produtivo e aumento da produtividade em consonância com as linhas gerais estabelecidas no planejamento institucional da UFABC; e
- VII. desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 17º À Divisão de Extensão Tecnológica e Formação Continuada – DEF compete:

- I. viabilizar e proceder ações de consultoria técnica e científica;
- II. oferecer ações de capacitação profissional e tecnológica continuada, nas suas diversas modalidades;
- III. viabilizar ações de extensão tecnológica e certificação técnica e científica;
- IV. desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 18º À Divisão de Incubadoras e Parques Tecnológicos – DIP compete:

- I. promover, gerir e apoiar atividades relacionadas com a incubação de empresas na UFABC e em interface com atores externos cuja interlocução se apresenta à Universidade, de acordo com a política e diretrizes para tal fim;
- II. promover, gerir e apoiar atividades relacionadas com parques tecnológicos e centros de inovação na UFABC e em interface com atores externos cuja interlocução se apresenta à Universidade, de acordo com a política e diretrizes para tal fim;
- III. auxiliar na adoção da invenção de inventores independentes na forma da legislação vigente;
- IV. desempenhar outras atividades correlatas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade Federal do ABC
Agência de Inovação da UFABC - InovaUFABC
Av. dos Estados, 5001 · Bairro Bangu · Santo André - SP
CEP 09210-580 · Fone: (11) 3356-7622
inovacao@ufabc.edu.br

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19º Para o desenvolvimento das suas atividades, a Agência de Inovação pode contar com auxílio de docentes, técnicos, estagiários, bolsistas, monitores e assessorias técnicas ou jurídicas, internos ou externos à UFABC, para a elaboração ou execução de projetos ou atividades de ensino, pesquisa e extensão, observados os trâmites necessários em cada caso, de acordo com as normas internas e a legislação vigente.

Art. 20º Os casos omissos nesse regulamento serão resolvidos pela coordenação da Agência de Inovação, em conjunto com o CTC, ressalvadas as competências privativas de outros órgãos.